

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 183/2015

LOCADOR: RÁPIDO COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA

CNPJ-MF: nº 09.278.047/0001-96

Termo de Rescisão Unilateral de Contrato Administrativo nº 148/2014 “**Locação de Imóvel barracão industrial, em alvenaria com área de 643.80 m², localizado na Rua Aracaju, nº 855, centro**, neste município, destinado ao desenvolvimento dos cursos do PRONATEC – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego”, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Fabiano da Luz** e o representante legal Sr. **Mauro Gasperin**, doravante designado LOCADOR, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito Municipal de Pinhalzinho, Sr. Fabiano da Luz, no uso de suas atribuições legais,

Considerando razões de interesse público;

RESOLVE:

Cláusula Primeira: Fica rescindido a partir de 01/08/2015 o contrato administrativo nº 148/2014, firmado entre o Município de Pinhalzinho e **RÁPIDO COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA**;

Cláusula Segunda: A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Pinhalzinho, nos termos da cláusula sétima alínea b) do contrato 148/2014, Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, consubstanciada ao Artigo 78, inciso XII do mesmo diploma legal e respectiva justificativa anexa.

Cláusula Terceira: As partes ficam isentas da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

O presente termo vai lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

Pinhalzinho, SC, 23 de Julho de 2015.

FABIANO DA LUZ
Prefeito Municipal